PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.223, DE 25 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sôbre suplementação de verba do orçamento vigente no valor de .. Cr.$-9.000,00.-

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, - faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fiça aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um credito suplementar no valor de Cr.$-..... 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

§ 4º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Colegio Comercial Municipal
Despesas Correntes-Desp.Custeio -
31.11.62 - Pessoal Civil - Pessoal..... 3.000,00

§ 3º - VIAÇÃO,TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Cons.Rodovias Municipais-sede-
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.20.42 - Material de Consumo..... 6.000,00 9.000,00
TOTAL..... 9.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentarias consignadas no vigente orçamento, a saber:

§ 7º - SERVIÇOS URBANOS
Distrito da sede
Serviços de esgotos
Despesas Correntes-Desp.Custeio
31.20.91 - Material de Consumo..... 5.500,00

Praças Públicas - Sede
Despesas Correntes-Desp.Custeio
31.20.95 - Material de Consumo..... 3.500,00 9.000,00
9.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de setembro de 1973.-

JOSE CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista,25/09/1973

Jose Thome
Secretário Geral

Registrada as fls. 43 vº do livro de registro de Leis nº. 09, nesta data.
Laranjal Pta.,25/09/1973

Benjamin Bosito
Escriturario